



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIROS
CIDADE DE ENCANTOS MIL

Lei nº 1150 de 23 de abril de 2025.

EMENTA: ALTERA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.085/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

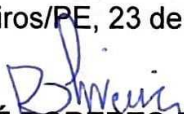
Art. 1º - O *caput* do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.085/2021, passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, que atuam no Conselho, será realizada no primeiro e terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana do mês de outubro do respectivo ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.085/2021, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Lei.

Art. 3º - Revogando-se todas as disposições em contrário.

Ferreiros/PE, 23 de abril de 2025.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE